



LEI Nº 158/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Ementa: Institui no calendário Oficial do Município de Camaragibe a semana do Teatro.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário oficial do Município a realização da Semana do Teatro em Camaragibe.

PARÁGRAFO ÚNICO- As comemorações acontecerão no período de 20 a 27 de março de cada ano.

Art. 2º - Caberá ao Órgão Gestor da Cultura do Município, promover a Semana de Teatro de Camaragibe, contemplando manifestações artísticas, palestras, debates, oficinas e apresentações de espetáculos que evoquem a cultura, tais como teatro e congêneres, visando o enriquecimento das artistas e do público em geral.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Semana do Teatro será composta, de forma paritária, por representantes do Órgão Gestor de Cultura do Município, da ATECA – Associação Teatral de Camaragibe e de entidades ligadas ao teatro de Camaragibe.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 25 de março de 2003


PAULO SANTANA
- Prefeito -